



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 132/2011

Termo Aditivo ao Contrato n. 132/2010, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar o Cartório da 91ª Zona Eleitoral – Itapema/SC, autorizado pelo Senhor Vilson R. Rezzadori, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, à fl. 88 do Procedimento CMP/SAO n. 491/2010, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Siframar Corretora de Seguros e Imóveis Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa SIFRAMAR CORRETORA DE SEGUROS E IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 02.312.054/0001-18, sediada na Avenida Nereu Ramos, n. 2.800, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88220-000, doravante denominada LOCADORA, neste ato representada por sua Representante Legal, Senhora Emilia Vicenzi, inscrita no CPF sob o n. 618.160.009-49, residente e domiciliada em Itapema/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto retomar a relação jurídica estabelecida por intermédio do Contrato n. 132/2010, voltando a figurar na condição de LOCADOR o Senhor Dario Cliceu Carraro, proprietário do imóvel, permanecendo como Administradora da locação a empresa SIFRAMAR CORRETORA DE SEGUROS E IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 02.312.054/0001-18, sediada na Avenida Nereu Ramos, n. 2.800, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88220-000.

1.2. Os pagamentos decorrentes da locação devem ser creditados diretamente à empresa Administradora do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 132/2010.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 15 de agosto de 2011.

LOCATÁRIO:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

LOCADOR:

DARIO CLICEU CARRARO
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

ADMINISTRADORA DA LOCAÇÃO:

EMILIA VICENZI
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VILSON RAIMUNDO REZZADORI

COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO